

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br**RESOLUÇÃO N. 186, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Altera dispositivos da Resolução 85, de 13 de dezembro de 2004, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre as progressões horizontal e vertical dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro no Plano de Carreiras na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Pela presente resolução, ficam estabelecidas as condições e os requisitos das progressões horizontal e vertical dos servidores efetivos da Câmara Municipal como forma de reconhecimento do seu desenvolvimento profissional, incentivando-os a progredir na carreira, bem como a prestar um serviço público de qualidade.*

***§ 1º** A progressão horizontal é ascensão funcional dos servidores efetivos pela mudança de grau, sem a alteração do cargo que ocupa, com a passagem para a faixa de vencimentos imediatamente superior, até o limite de amplitude de seu cargo.*

***§ 2º** A mudança de grau se dá pela evolução das letras indicadas na Tabela de Vencimentos do Anexo Único que integra esta resolução.*

***§ 3º** A progressão vertical é ascensão funcional dos servidores efetivos pela conclusão de curso de graduação em nível superior, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu.*

***§ 4º** A graduação de nível superior corresponderá a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), o de pós-graduação lato sensu a um acréscimo nos vencimentos de 20% (vinte por cento) e o de pós-graduação stricto sensu a um acréscimo nos vencimentos de 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público.*

***§ 5º** Não serão concedidos os acréscimos nos vencimentos tratados no § 4º deste artigo quando os diplomas e certificados apresentados constituírem requisito para ingresso no cargo ou especialidade ocupados pelo servidor.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 6º Em nenhuma hipótese o servidor receberá cumulativamente qualquer percentual dentre os previstos no § 4º deste artigo, bem como não será permitido o pagamento de mais de um acréscimo nos vencimentos, independentemente do número de cursos.

§ 7º Em nenhuma hipótese o servidor receberá cumulativamente um dos acréscimos nos vencimentos tratados no § 4º deste artigo e um dos adicionais de graduação de nível superior previstos no artigo 155 da Lei n. 2.693/97 - Estatuto dos Servidores.

§ 8º Para ter direito aos acréscimos nos vencimentos correspondentes a pós-graduação lato sensu e stricto sensu, o curso deverá obrigatoriamente estar relacionado com a área de atuação no serviço público.

Art. 3º O caput do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A passagem de uma letra para outra levará em conta critérios de tempo de serviço, a saber:

I - da letra A para a B;

II - da letra B para a C;

III - da letra C para a D;

IV - da letra D para a E;

V - da letra E para a F;

VI - da letra F para a G;

VII - da letra G para a H;

VIII - da letra H para a I;

IX - da letra I para a J;

X - da letra J para a K;

XI - da letra K para a L;

XII - da letra L para a M;

XIII - da letra M para a N;

XIV - da letra N para a O.

Art. 4º O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º O prazo mínimo que o servidor deve permanecer em cada letra para se tornar apto à ascensão na carreira por tempo de serviço ou por mérito é chamado de interstício, sendo por esta fixado em 2 (dois) anos para todos os cargos efetivos concursados.

Parágrafo único. A contagem do interstício previsto no caput deste artigo dar-se-á a partir da última progressão de letra conquistada pelo servidor pelas normas anteriores.

Art. 5º Os servidores investidos em cargos puramente comissionados que tenham ingressado no serviço público antes da aprovação da presente resolução preservarão seu atual enquadramento em virtude da progressão adquirida na vigência do regime anterior até a data da respectiva exoneração, sendo-lhes vedada a progressão a partir da vigência do novo regime.

Art. 6º O Anexo Único passa a vigorar com a redação que segue em anexo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO ÚNICO
RES. 85-2004

Progressão 2,00% Graduação 10% Especialização 20% Mestrado 30%

Cargos Efetivos	Progressão Horizontal: +2% a cada período de 02 anos de tempo de serviço, à partir da letra J. Progressão Vertical: +10% a cada novo grau de instrução alcançado (nova graduação, pós-graduação lato e stricto sensu).														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Serviços Diversos	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2.101,54	2.305,45	2.456,33	2.620,48	2.798,94	2.918,36	3.037,82	3.157,23	3.276,70	3.342,24	3.409,08	3.477,26	3.546,81	3.617,74	3.690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Copeira	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Telefonista	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Vigia	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Atendente Legislativo	3095,13	3317,76	3558,70	3820,63	4105,43	4257,01	4415,05	4620,46	4825,90	4922,42	5020,86	5121,28	5223,71	5328,18	5434,74
Graduação I	3404,65	3649,54	3914,57	4202,69	4515,97	4682,71	4856,56	5082,51	5308,49	5414,66	5522,95	5633,41	5746,08	5861,00	5978,22
Especialização II	3714,16	3981,31	4270,44	4584,75	4926,52	5108,41	5298,06	5544,55	5791,08	5906,90	6025,04	6145,54	6268,45	6393,82	6521,69
Mestrado III	4023,67	4313,09	4626,31	4966,82	5337,06	5534,11	5739,57	6006,60	6273,67	6399,14	6527,12	6657,67	6790,82	6926,64	7065,17
Motorista	3905,12	4145,98	4435,02	4749,81	5091,69	5273,57	5463,52	5776,18	6088,86	6210,64	6334,85	6461,55	6590,78	6722,59	6857,05
Graduação I	4295,63	4580,58	4878,52	5224,57	5600,86	5800,93	6009,87	6353,80	6697,75	6831,70	6968,33	7107,70	7249,86	7394,85	7542,75
Especialização II	4686,14	4975,18	5322,02	5699,53	6110,03	6328,28	6556,22	6931,42	7306,63	7452,76	7601,82	7753,86	7908,93	8067,11	8228,45
Mestrado III	5076,66	5389,77	5765,53	6174,49	6619,20	6855,64	7102,58	7509,03	7915,52	8073,83	8235,30	8400,01	8568,01	8739,37	8914,16
Motorista de Gabinete	4529,94	4809,34	5144,62	5509,55	5906,36	6117,34	6310,68	6700,37	7063,08	7204,34	7348,43	7495,39	7645,30	7798,21	7954,17
Graduação I	4982,93	5290,27	5659,09	6060,50	6497,00	6729,08	6941,75	7370,41	7769,39	7924,77	8083,27	8244,93	8409,83	8578,03	8749,59
Especialização II	5435,93	5771,20	6173,55	6611,46	7087,63	7340,81	7572,82	8040,44	8475,69	8645,21	8818,11	8994,47	9174,36	9357,85	9545,01
Mestrado III	5888,92	6252,14	6688,01	7162,41	7678,27	7952,54	8203,89	8710,48	9182,00	9365,64	9552,95	9744,01	9938,89	10137,67	10340,42

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO ÚNICO
RES. 85-2004

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Legislativo	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Pessoal	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Tesouraria	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Operador de Som e Vídeo	2845,70	3045,16	3261,96	3497,90	3754,51	3891,08	4033,34	4235,20	4437,06	4525,80	4616,32	4708,65	4802,82	4898,87	4996,85
Graduação I	3130,27	3349,67	3588,15	3847,69	4129,96	4280,18	4436,68	4658,72	4880,77	4978,38	5077,95	5179,51	5283,10	5388,76	5496,54
Especialização II	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4505,41	4669,29	4840,01	5082,24	5324,47	5430,96	5539,68	5650,37	5763,38	5878,65	5996,22
Mestrado III	3699,40	3958,70	4240,55	4547,27	4880,86	5058,40	5243,35	5505,75	5768,18	5883,54	6001,22	6121,24	6243,66	6368,54	6495,91
Assessor de Imprensa	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Legislativo	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Financeiro	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Diretor Adm. Financeiro	8.688,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.590,32	13.770,33	14.045,74	14.326,66	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação I	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16396,99	16723,81
Especialização II	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,65	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado III	11296,03	11837,18	12768,99	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16399,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,06	19764,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO ÚNICO
RES. 85-2004

Diretor Legislativo	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação I	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização II	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado III	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08	19764,62
Assistente Parlamentar	10871,8	11881,37	12848,99	13901,29	15046,10	15655,02	16129,17	16617,41	16951,77	17290,81	17636,62	17989,35	18349,14	18716,12	19090,45
Graduação I	11958,98	13069,51	14133,89	15291,42	16550,71	17220,52	17742,09	18279,15	18646,95	19019,89	19400,28	19788,29	20184,06	20587,74	20999,49
Especialização II	13046,16	14257,64	15418,79	16681,55	18055,32	18786,02	19355,00	19940,89	20342,12	20748,97	21163,95	21587,22	22018,97	22459,35	22908,54
Mestrado III	14133,34	15445,78	16703,69	18071,68	19559,93	20351,53	20967,92	21602,63	22037,30	22478,05	22927,61	23386,16	23853,88	24330,96	24817,58

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.